CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 024/2021/PMJM/PI

Pregão Eletrônico SRP Nº 02/2021 - PMJM/PI

Processo Administrativo Nº. 00.0485/2021 - PMJM/PI

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE KIT ENXOVAL DE BEBÊ, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL – PMJM/PI E A EMPRESA: **FRANCINETE NUNES DA COSTA – EPP.**

O MUNICIPIO DE JARDIM DO MULATO/PI, por intermédio da Secretaria Municipal da Cidadania e Assistência Social/PMJM/PI, inscrita no CNPJ sob o nº 12.422.939/0001-23, com endereço na Avenida Jaime Soares, nº 580, em Jardim do Mulato/PI, neste ato representado pela Secretária Municipal da Cidadania e Assistência Social a senhora: Barbara Veloso, inscrito no CPF sob o nº: 048.205.063-23, E-mail: Fone: (86) 99456 – 3342, no final assinado, aqui denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa: **FRANCINETE NUNES DA COSTA – EPP**, sediada na Avenida Alberto Leal Nunes, nº 1302 - Bairro: Alto do Balanço, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.477.627/0001-38, IE: 19.431.735-8, Telefone (86) 99983 - 9398, E-mail: EMPORIOBARATAO@HOTMAIL.COM, simplesmente neste termo denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pela senhora: Francinete Nunes da Costa, portador da Carteira de Identidade nº 4.685.797, expedida pela SSP/PI, e CPF nº 304.972.133 - 20, tendo em vista o que consta no processo nº 0485/PMJM/PI, e em observância às disposições da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, Decreto 10.024/2019 e das demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 02/2021- PMJM/PI, mediante as cláusulas e condições a seguir:

A Empresa: **FRANCINETE NUNES DA COSTA – EPP,** com sede no endereço supra, por seu titular (ou representante) no fim assinado, compromete-se:

Pelo instrumento particular individual mantido entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO/PI e a empresa acima definida e qualificada, por seus respectivos representantes

legais, infratimbrados, ajustam e contratam o integral cumprimento das cláusulas e condições descritas neste instrumento individual que integra todas as disposições da Ata de Registro de Preços referente ao Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de kit enxoval de bebê, para atender necessidades da Secretaria Municipal da Cidadania e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Jardim do Mulato/PMJM/PI.

Este Termo de Contrato Administrativo encontra-se vinculado ao Processo Administrativo nº. 00.0485/2021 – **PMJM/PI.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

1.1. Este contrato individual encontra-se vinculado às determinações da Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como a todas as determinações contidas no Instrumento exordial, como lei interna da licitação, realizada sob a modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 02/2021/PMJM/PI, Processo Administrativo nº 00.0485/2021, examinado conforme preceitua LLC (§ único do art. 38 da Lei 8.666/93) observando precipuamente às cláusulas descritas no art. 55 da mesma lei, em aplicação subsidiária.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. A empresa detentora do preço registrado se compromete expressamente a prestar o fornecimento parcelado dos bens: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de kit enxoval de bebê, para atender necessidades da Secretaria Municipal da Cidadania e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Jardim do Mulato/PMJM/PI, consignado em Ata de Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição pela Prefeitura Municipal de Jardim do Mulato/PI e seus órgãos de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência, com o objetivo de atender as necessidades dos órgãos da Administração Municipal da Prefeitura Municipal de Jardim do Mulato/PMJM/PI, o qual será prestado nas condições e forma previstas no Edital e respectivo Extrato Parcial Nº 02/2021, publicado no DOM Nº IVCCCXXXIII de 02/06/2021, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 02/2021/PMJM/PI, PA nº 00.0485/2021/PMJM/PI, cujo teor encontra-se recepcionado por este instrumento como se nele transcrito.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2.3. Discriminação do objeto:

KIT ENXOVAL PARA BEBÊ							
LOTE I – KIT ENXOVAL PARA BEBÊ.							
ITEM	Banheira Plástica Infantil Anatômica fabricada em material polipropileno atóxico, com cantos arredondados, local apropriado para colocar sabonete e esponja, válvula em PVC com lacre para escoamento da água, capacidade mínima de 25 litros, peso suportado de até 20 Kg, nas cores: Rosa, Branca, amarela e Verde.		UND.	Quantidade Contratada	Marca	Valor Unitário	Valor Total
001	**VENCEDORA**	FRANCINETE NUNES DA COSTA EPP	UND.	200	ADOLETA	22,00	4.400,00
ITEM	Conjunto pagão composto por 03 (três) peças confeccionadas em malha de 150 fios, 100% algodão, nas cores: Rosa, Branca, amarela e Verde. Nos Tamanhos: RN, P e M.		UND.	Quantidade Contratada	Marca	Valor Unitário	Valor Total
002	**VENCEDORA**	FRANCINETE NUNES DA COSTA EPP	UND.	200	EDUARDO BABY KIDS	11,00	2.200,00
ITEM	Pacote com 05 (cinco) fraldas de pano tecido duplo, extra absorvente, composição: 100% algodão. Medida mínima de 70 x 70 cm.		UND.	Quantidade Contratada	Marca	Valor Unitário	Valor Total
003	**VENCEDORA**	FRANCINETE NUNES DA COSTA EPP	PACOTE	200	EDUARDO BABY KIDS	11,00	2.200,00
ITEM	Fralda Descartável Infantil. Tamanho: RN para crianças com peso aproximadamente de até 3,5Kg.		UND.	Quantidade Contratada	Marca	Valor Unitário	Valor Total
004	**VENCEDORA**	FRANCINETE NUNES DA COSTA EPP	UND.	200	PAMPERS	6,80	1.360,00
ITEM	Papeiro Esmaltado		UND.	Quantidade Contratada	Marca	Valor Unitário	Valor Total
005	**VENCEDORA**	FRANCINETE NUNES DA COSTA EPP	UND.	200	NESA	19,00	3.800,00
ITEM	Perfume Infantil		UND.	Quantidade Contratada	Marca	Valor Unitário	Valor Total
007	**VENCEDORA**	FRANCINETE NUNES DA COSTA EPP	UND.	200	XUXINHA	10,50	2.100,00
ITEM	Saboneteira Infantil, para sabonete de no mínimo de 90g.		UND.	Quantidade Contratada	Marca	Valor Unitário	Valor Total
009	**VENCEDORA**	FRANCINETE NUNES DA COSTA EPP	UND.	200	ADOLETA	4,20	840,00
ITEM	Fita Crepe Adesiva para fralda de pano Tecido.		UND.	Quantidade Contratada	Marca	Valor Unitário	Valor Total
011	**VENCEDORA**	FRANCINETE NUNES DA COSTA EPP	UND.	200	CREMER	4,20	840,00
ITEM	Lenço Umedecido para Bebê.		UND.	Quantidade Contratada	Marca	Valor Unitário	Valor Total
012	**VENCEDORA**	FRANCINETE NUNES DA COSTA EPP	PACOTE	200	CLINOFF	4,40	880,00

KIT ENXOVAL PARA BEBÊ							
LOTE I – KIT ENXOVAL PARA BEBÊ.							
ITEM	Kit com 03 (três) camisetinhas. (Tecido: 80% algodão e 20% poliéster), ou 100% algodão, nas cores: Rosa, Branca, Amarelo e Verde, nos tamanhos: RN P e M.		UND.	Quantidade Contratada	Marca	Valor Unitário	Valor Total
013	**VENCEDORA**	FRANCINETE NUNES DA COSTA EPP	UND.	200	EDUARDO BABY KIDS	6,00	1.200,00
ITEM	Sabonete Infantil.		UND.	Quantidade Contratada	Marca	Valor Unitário	Valor Total
015	**VENCEDORA**	FRANCINETE NUNES DA COSTA EPP	UND.	200	XUXINHA	5,40	1.080,00
ITEM	Colher de Plástico.		UND.	Quantidade Contratada	Marca	Valor Unitário	Valor Total
017	**VENCEDORA**	FRANCINETE NUNES DA COSTA EPP	UND.	200	ADOLETA	5,70	1.140,00
ITEM	Kit Luva 100% Algodão.		UND.	Quantidade Contratada	Marca	Valor Unitário	Valor Total
018	**VENCEDORA**	FRANCINETE NUNES DA COSTA EPP	UND.	200	EDUARDO BABY KIDS	7,00	1.400,00
ITEM	Condicionador Infantil.		UND.	Quantidade Contratada	Marca	Valor Unitário	Valor Total
019	**VENCEDORA**	FRANCINETE NUNES DA COSTA EPP	UND.	200	XUXINHA	8,00	1.600,00
ITEM	Shampoo Infantil.		UND.	Quantidade Contratada	Marca	Valor Unitário	Valor Total
020	**VENCEDORA**	FRANCINETE NUNES DA COSTA EPP	UND.	200	XUXINHA	8,50	1.700,00
VALOR GLOBAL CONTRATADO:							**26.740,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:

3.1. A CONTRATADA executará o objeto deste contrato, nos moldes e condições de sua proposta e negociação processada em Sessão Pública, ficando para tanto ajustado o valor irreajustável de R$ 26.740,00 (Vinte e Seis Mil Setecentos e Quarenta Reais), com base em preços praticados na área de atuação, devendo o pagamento ser efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da entrega da fatura no protocolo geral da Contratante, depois de ser devidamente atestada pelo setor competente de Fiscalização da PMJM/PI, documentos esses que serão processados e pagos segundo a legislação vigente, nas condições dispostas no edital e neste termo, não permitido qualquer acréscimo além do que fora ali previsto, exceto quando por força de revisão devidamente justificada e comprovada.

3.2. No preço inicialmente proposto estão inclusos todos os tributos (impostos, taxas, material, etc.), e demais encargos (frete, transporte, etc.) que incidirem direta ou indiretamente no fornecimento do objeto.

3.3. Considerar-se-á como data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

4.1. A vigência deste contrato será de até 06 (seis) meses, contados da sua assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM, DOU, Jornal de Grande Circulação, Portal da Transparência, Quadro de Avisos, podendo, terá sua vigência prorrogada, na forma que determina a Lei Federal nº 8.666/93. **Vigência: 18/06/2021 a 31/12/2021.**

CLÁUSULA QUINTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA COMO SUPORTE DA DESPESA E DOS ESTÁGIOS DA LEI Nº 4.320/64:

5.1. O crédito pelo qual correrá a despesa origina-se: Fontes de Recursos: FMAS, FPM, ICMS, Programa de Assistência a Gestante – Dotação Orçamentária: 08.244.0003.2073.0000 - Elemento de Despesa: 33.90.30; 33.90.32, Projeto Atividade: 2073.

5.2. Os pagamentos serão efetuados obedecendo rigorosamente os estágios indicados no art. 63 da Lei nº 4.320/64.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento dos itens efetivamente fornecidos será efetuado mediante ordem de crédito em conta corrente da Contratada, indicada na sua proposta e dar-se-á no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data do recebimento definitivo do objeto após solicitação de pagamento no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Jardim do Mulato/PMJM/PI, devidamente instruído com os seguintes documentos nos termos do art.63 da Lei n° 4.320/1964:

6.1.1. Requerimento de pagamento contendo no mínimo a qualificação do credor (dados básicos, data e assinatura do representante legal), o valor requerido e a competência a que se refere;

6.1.2. Nota de Empenho (cópia);

6.1.3. Nota Fiscal, atestada pelo fiscal do contrato;

6.1.4. Comprovantes da entrega do bem/material/produto;

30.1.5. Cópia do contrato e aditivos (se for o caso): caso inexista, apresentar Ata de Registro de Preço e Ordem de Fornecimento dos serviços prestados e/ou dos materiais fornecidos.

6.1.6. Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista constante do art. 29 da Lei nº 8.666/93;

6.1.7. Comprovação da condição de optante do SIMPLES: apenas credores optantes;

6.1.8. Outros documentos contratualmente exigidos: o credor deve verificar particularidades estabelecidas no instrumento contratual como relatórios, comprovantes de cumprimento de obrigações tributárias, previdenciárias, trabalhistas ou outros.

6.2. O requerimento de pagamento deverá ser protocolado na Sede da Prefeitura Municipal de Jardim do Mulato/PI das 07h30minh às 13h30min:00;

6.2.1. Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à Nota Fiscal, será concedido, pela CONTRATANTE, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da CONTRATADA, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

6.3. Eventual atraso ocorrido na apresentação do requerimento corretamente instruído por parte da CONTRATADA importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação de pagamento da CONTRATANTE;

6.4. Do pagamento serão descontadas as despesas com tributos a serem retidos na fonte, de acordo com a legislação vigente, resguardada a situação do optante do Simples Nacional, devidamente comprovada;

6.5. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

6.6. Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

6.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, incidirão correção monetária e juros moratórios. Fica convencionado que a correção monetária e os encargos moratórios devidos pela Prefeitura Municipal de Jardim do Mulato/PI entre a data acima referida e a do efetivo pagamento da Nota Fiscal/Fatura, sejam calculadas por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;

I = Índice de compensação financeiro, assim apurado: $I = \frac{(TX)}{\frac{100}{365}}$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

6.8. Não será autorizado pagamento sem que o fiscal do contrato ateste o recebimento dos bens descritos na nota fiscal apresentada.

6.9. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. **5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993**.

6.10. Os pagamentos relativos a entrega dos bens só serão pagos em nome da empresa vencedora do certame licitatório não sendo admitida a emissão de faturas em nome de filiais ou de terceiros.

6.11. O pagamento poderá ser sustado pela Contratante, caso ocorra inadimplemento das obrigações da Contratada para com a Contratante e/ou erros ou vícios na fatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA:

7.1. Os produtos a serem fornecidos, no que couber, deverão estar garantidos contra quaisquer defeitos de fabricação, alteração, adulteração, de transporte e descarga no local de entrega, devendo o fornecedor substituir, por sua conta imediatamente, os que forem considerados inadequados às especificações, recusados por defeitos ou apresentarem avarias que comprometam o seu uso regular e adequado.

7.2. Os produtos ofertados deverão obedecer ao disposto no artigo nº. 31 da Lei Federal nº. 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor) que diz: "A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. Executado o Contrato, o seu objeto será recebido pela Comissão de Recebimento de Materiais, composta de, no mínimo 3 (três) servidores, na forma do artigo 15, §8º da Lei 8.666/93, que terá a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequações dos materiais entregues, conforme art. 73, inciso II, letras "a" e "b", e ainda, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão.

8.1.1. PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações, no local da entrega, por comissão composta por no mínimo três servidores, na forma do art. 15, § 8º da Lei 8.666/93, que fará o recebimento dos produtos limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da mesma, a data da entrega dos bens e, se for o caso, as irregularidades observadas;

8.1.2. DEFINITIVAMENTE, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, após a entrega pela licitante vencedora, ou o da entrega provisória dos demais bens, pelos mesmos servidores que compõem a comissão acima mencionada, que procederão ao recebimento, realizando todos os testes possíveis, verificando as especificações e a conformidade dos produtos entregues com o exigido no Edital e com o constante na proposta de preços da licitante vencedora.

8.2. O objeto será recebido provisoriamente, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Anexo I.

8.3. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, devendo ser imediatamente substituído, à custa da Contratada, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não sendo procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.5. O objeto será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após observação e vistoria que comprove as conformidades com as especificações do objeto fornecido com o Anexo I e proposta da empresa detentora dos preços registrados.

8.6. O objeto desta licitação será fornecido, parceladamente, e somente mediante a apresentação de autorização, devidamente preenchida e expedida pela autoridade competente ou responsável por ele designado:

a) Os bens deverão ser entregues conforme a ordem de compra, emitida pelo setor competente, de acordo com a ordem de fornecimento.

b) A entrega dos bens licitados deverá ser efetuada de acordo com as disposições no Termo de Referência, proposta da contratada e edital e legislação pertinente ao objeto licitado.

8.7. Por ocasião da entrega, o contratado deverá colher comprovante de entrega dos bens contendo data, o nome, o cargo e a assinatura emitidos pela Administração responsável designado na respectiva ordem de compra e outras informações importantes do objeto pactuado.

8.8. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos bens bem como, efetuar a substituição ou complementação de quantitativos imediatamente, e totalmente às suas expensas de qualquer bem entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, na forma do art. 69 da Lei nº 8.666/93.

8.9. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas, e previdenciários, decorrentes do fornecimento dos bens, correndo a cargo da CONTRATANTE absolutamente os valores referentes aos bens/materiais/produtos do objeto aos preços Registrados na Ata de Registro de Preços.

8.10. Será designado pela Administração o Fiscal/Gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas com a execução do Objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:

9.1. O objeto desta licitação deverá ser entregues e executados nos termos especificados no Anexo I do Edital (Termo de Referência) o qual passa a integrar este edital como nele transcrito, em até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento – OF/OC e respectiva Nota de Empenho – NE, diretamente no local indicada na Ordem de Compra, correndo por conta da Contratada as despesas de transportes, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento e fiscalização por vícios aparentes ou confirmados depois do objeto ser submetido a verificação da conformidade com o exigido no Edital, em recebimento provisório na forma do art.

73, II da lei nº 8.666/93, admitindo-se prorrogação desde que previamente solicitada pela contratada e devidamente justificada.

9.2. Os bens comuns deverão ser entregues na cidade de Jardim do Mulato/PI, no local indicado na Ordem de Fornecimento, atendendo toda a legislação vigente, para o transporte, e comercialização,

9.3. Quando rejeitado o objeto, no todo ou em parte, a contratada deverá substituí-los imediatamente, observando todas as condições e exigências inicialmente estabelecidas.

9.4. Caso seja impossível a substituição de itens rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados conforme definido neste edital, a contratada responderá por todas as despesas advindas da situação concreta apresentada, sem prejuízo para a contratante de aplicação das sanções neste instrumento previstas.

9.5. Por ocasião da entrega dos bens, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial dos servidores do Contratante responsável pelo recebimento.

9.6. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada para gerenciamento do referido contrato pela administração.

9.7. A entrega dos bens será recebido pela Comissão de Recebimento de Materiais/Bens, composta de, no mínimo 3 (três) servidores, na forma do artigo 15, §8º da Lei 8.666/93, que terá a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequações dos materiais entregues, conforme art. 73, inciso II, letras "a" e "b", e ainda, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão.

9.8. Os bens comuns serão entregues conforme cada Ordem de Compra, acompanhadas e inspecionadas pelo responsável (Fiscal/Gestor do Contrato).

9.9. As aquisições deverão ser entregues, conforme ordem de fornecimento, sem nenhum custo para administração.

9.10. A entrega dos bens será recebida através do recebimento conforme ordem de compra em recipiente de gases medicinais, na forma que determina a legislação, seguindo todas as normas de segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

10.1. Nos termos dos Art. 67, § 1º, Lei nº. 8.666, de 1993 será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observada.

10.2. A Fiscalização será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Jardim do Mulato/PI, através de servidor designado para esse fim, a quem caberá realizar, entre outras atribuições:

10.2.1. Emitir **mensalmente** ao Prefeito Municipal para conhecimento e encaminhamentos subsequentes, **Relatório de Acompanhamento**.

10.2.2. Atestar a(s) nota(s) fiscal (is) e vistar os demais documentos apresentados pela Contratada, bem como apor o "ATESTO", quando julgá-los corretos, conforme prevê o art. 67 da lei 8.666/93 e Resolução TCE/PI nº 28 de 03/11/2016 – publicado do Diário Oficial Eletrônico nº 207/16 de 08/11/2016.

10.2.3. A entrega dos bens comuns será acompanhada e fiscalizada por servidores do Órgão solicitante, os quais deverão atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento;

10.2.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2.5. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.6. <u>Constituem as atividades do Fiscal de Contrato</u>:

10.6.1. Fornecer todos os meios legais para o ideal desempenho das atividades contratadas;

10.6.2. Emitir relatório final de execução do contrato de sua responsabilidade;

10.6.3. Notificar a Contratada qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais;

10.6.4. Controlar a vigência dos contratos;

10.6.5. Acompanhar e controlar o estoque de produtos, principalmente quanto à quantidade e à qualidade do produto previsto no objeto do contrato administrativo.

10.6.6. Acompanhar e emitir Parecer Técnico sobre o cumprimento pela empresa das obrigações assumidas.

10.7. A Execução do presente Contrato será fiscalizada (Fiscal do Contrato) pelo Senhora: Jaciara dos Santos Vieira, CPF nº 049.986.273 - 25, conforme Portaria Nº 019/2021 de 05/01/2021,

publicada no DOM na Edição Nº IVCCXL de 15/01/2021. Exercendo a função de Gestora do Contrato a Secretaria Municipal da Cidadania e Assistência Social a senhora: Barbara Veloso..

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e Anexo do Pregão a ser realizado pela PMJM/PI.

11.2. Efetuar a entrega dos bens comuns em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca e outras informações pertinentes ao objeto licitado.

11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, imediatamente, os bens com avarias ou defeitos;

11.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

11.6. Comunicar à Administração, imediatamente, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato ou em legislação específica;

11.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.9. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11.10. Em tudo agir, segundo as diretrizes e legislação específica, cumprindo rigorosamente a legislação fiscal e trabalhista.

11.11. Entregar/comercializar os bens comuns na forma que determina a legislação pertinente ao objeto licitado.

11.12. Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste Contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento feito pelo CONTRATANTE.

11.13. Entregar os bens no local indicado na ordem de compra, sem nenhum custo para administração.

11.14. A Contratada fica obrigada a entregar os bens com todas as garantias, de boa qualidade na forma que determina a legislação.

11.15. A contratada fica obrigada a entregar os bens dentro de todos os padrões de qualidade e fabricação.

11.16. A Contratada é obrigada a manter atualizado o Alvará da Vigilância Sanitária, Alvará de Funcionamento, e outras licenças que determina a legislação, que poderá a qualquer momento ser solicitada pela administração.

11.17. A Contratada é obrigada a entregar os bens comuns dentro do prazo de validade, com todos os padrões de qualidade, seguindo rigorosamente a legislação de fabricação e comercialização e nos locais indicados na Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações da Prefeitura Municipal de Jardim do Mulato/PI:

12.2. Efetuar o registro do preço negociado e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços, contrato individual, autorização de compras, empenho, conforme seja o caso;

12.3. Efetuar o pagamento ao detentor do preço, quando da sua contratação, os prazos e as condições estipuladas em Edital e neste Anexo I.

12.4. Promover por meio de servidor (es) especialmente designado, o acompanhamento e a fiscalização da Ata ou contrato sob os aspectos quantitativos e qualitativos, dando aceite observando o detalhamento contido neste Anexo I ou devolvendo para substituição, os que porventura não atenderem as descrições e especificações exigidas, sem ônus para a CONTRATANTE.

12.5. O recebimento do objeto solicitado deverá ser por meio da apresentação do formulário próprio (Ordem de Compra/OF), empenho, devidamente assinado por servidor responsável designado junto ao setor competente, como comprovação da efetiva execução do objeto.

12.6. Proporcionar à empresa contratada as facilidades necessárias a fim de que a adjudicatária/contratada possa prestar os serviços a contento;

12.7. Fornecer ao licitante todas as informações relacionadas com o objeto conforme descrições e especificações deste Anexo I;

12.8. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à entrega do objeto, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões da mesma;

12.9. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços e no contrato;

12.10. Promover o gerenciamento da Ata de Registro de Preços e o controle dos preços registrados, efetuando as necessárias atualizações.

12.11. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.12. Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para figurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data do recebimento dos documentos de comprovação;

12.13. Verificar as condições de habilitação da CONTRATADA conforme determina a lei, antes de efetuar o pagamento devido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

13.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja na rescisão com as consequências contratuais, inclusive com o reconhecimento dos direitos da Administração conforme disposto nos artigos 77 a 80 da lei 8.666/93 e posteriores alterações.

13.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando contraditório e ampla defesa.

13.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

13.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos (I do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos (II do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados (III do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

d) O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento (IV do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

e) A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração (V do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato (VI do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores (VII do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1o do art. 67 desta Lei (Lei nº 8.666/93) (VIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil (IX do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado (X do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato (XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato (XII do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

m) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato (XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

n) A supressão do objeto do contrato, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no §1º do art. 65 da lei 8.666/93;

o) A suspensão do fornecimento, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caos de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

p) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurando ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

13.4. A rescisão do Contrato poderá se dar da seguinte forma:

13.4.1. Por ato unilateral e escrito da Administração;

13.4.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração:

13.4.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

13.5. Quando ocorrer à rescisão sem que haja culpa da futura contratada, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

13.5.1. Devolução de garantia. (Quando Houver);

13.5.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; e

13.5.3. Pagamento do custo da desmobilização. (Quando for o caso)

13.5.4. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

13.5.5. Judicial, nos termos da legislação.

13.5.6. Fica garantido o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANSÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II - não entregar a documentação exigida no edital;

III - apresentar documentação falsa;

IV - causar o atraso na execução do objeto;

V - não mantiver a proposta;

VI - falhar na execução do contrato;

VII - fraudar a execução do contrato;

VIII - comportar-se de modo inidôneo;

IX - declarar informações falsas; e

X - cometer fraude fiscal.

14.1.1. As sanções descritas no item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, que convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

14.1.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

14.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

14.3.2. Multa - O descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer dos prazos da execução contratual culminará em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

14.3.3. Suspensão temporária de participar de licitação, e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Jardim do Mulato/PI, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos termos do Art. 87, inciso III, da Lei 8.666/1993;

14.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Jardim do Mulato/PI, pelo prazo de até cinco anos;

14.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes, e após decorrido prazo da sanção aplicada com base no art.87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

14.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si; As demais penalidades serão cumulativas com a de multa, em qualquer caso.

14.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário.

14.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.8. Para os fins do item VIII, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

14.9. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos 1 a III e IV, da Lei n° 8.666, de 1993; e no art.70 da Lei n° 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas no item "24.4" abaixo, com as seguintes penalidades:

14.10. Advertência;

a) A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

a.1) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que acarretem pequeno prejuízo a Prefeitura Municipal de Jardim do Mulato/PMJM/PI, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;

a.2) Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

a.3) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da contratante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

14.10.1. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Jardim do Mulato/PI, por prazo não superior a dois anos;

14.10.2. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

14.11. multa em caso de descumprimento dos prazos estabelecidos, sem que haja justificativa aceita pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes:

I. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada sobre o valor dos materiais não executados, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

a) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias;

b) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16° (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias; e,

c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 31° (trigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a Contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

II. Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

a) Prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da contratante no cumprimento de suas atividades;

b) Desatender às determinações da fiscalização da contratante; e

c) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

III. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

a) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;

b) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

14.12. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de l% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente, garantida a defesa prévia.

14.13. As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/97, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 9.784/99, assegurados a ampla defesa e o contraditório, deduzindo-se do valor da Fatura ou descontada da garantia prestada e, não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS VEDAÇÕES:

15.1. É vedado à CONTRATADA:

15.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

15.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS, LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO INICIAL.

16.1. Encontram-se as partes estritamente vinculadas a licitação e ao processo administrativo que contém o procedimento, ao Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços, a proposta da contratada, Edital e todos os seus anexos, bem como a legislação vigente aplicável e, ainda, na obrigação de manter durante todo o contrato a compatibilidade das obrigações assumidas nas

condições iniciais previstas no instrumento exordial, sem prejuízo da manutenção das condições habilitatórias no decorrer de toda execução, assegurada a manutenção da qualidade dos bens.

16.2. A publicidade resumida do presente instrumento contratual e de seus Termos Aditivos, dar-se-á através do Diário Oficial dos Municípios – DOM, DOU, Jorna de Grande Circulação, Quadro de Avisos, Portal da Transparência, nos termos do Parágrafo Único, do Artigo 61, da Lei 8.666/1993, com as alterações previstas pela Lei 8.883/94, tudo providenciado pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

17.1. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que a PMJM/PI, a seu critério e de acordo com sua disponibilidade orçamentária e financeira, determinar, no valor inicial atualizado do objeto adjudicado, respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme o disposto no § 1º do art. 65 da Lei n. 8.666/93.

17.2. Fica facultada a supressão além do limite aqui previsto, mediante acordo entre as partes, através de aditamento.

17.3. O Contrato produto deste Edital poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como no interesse da administração ao bem do interesse público nos casos previsto desde que haja interesse da Administração, com apreciação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

18.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

19.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

20.1. O Contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas na forma que determina o art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

20.2. A qualquer tempo, as partes, de comum acordo, poderão celebrar Termos Aditivos ao presente Contrato, objetivando resolver, na esfera administrativa, os casos omissos ou questões suscitadas durante a vigência do mesmo, na forma da Lei nº 8.666/1993 e alterações previstas na Lei nº 8.883/94, conforme conveniência da Administração Pública.

20.3. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que a Contratante unilateralmente entender necessárias nas quantidades do objeto, na forma do parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, preservados que ficam as composições consensuais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PPRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

23.1. Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Federal nº 10.024/2019, demais legislação correlatas.

23.2. Aos casos omissos e as questões suscitadas durante a vigência do mesmo aplica se a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações previstas na Lei nº. 8.883/94, conforme conveniência da aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520 de 2002, observando-se ainda o disposto no Decreto nº. 3.555 de 2000 e Decreto Federal nº 9.488/18. Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Federal nº 10.024/2019 e demais legislação correlatas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

22.2. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a puolicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios – DOM, DOU, Jorna de Grande Circulação, Quadro de Avisos, Portal da Transparência, nos termos do Parágrafo Único, do Artigo 61, da Lei 8.666/1993, com as alterações previstas pela Lei 8.883/94, tudo providenciado pela Contratante.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO:

23.1. Para qualquer ação decorrente deste contrato, elegem as partes contratantes, de comum acordo, o foro da cidade de Jardim do Mulato/PI, independentemente de outro por mais privilegiado que seja.

23.2. E por estarem assim justos e contratados, assinam este contrato individual em 03 (três) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo, para dar um só efeito, que depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes, para que produzam seus efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Contrato em todas as suas cláusulas.

Jardim do Mulato (PI), em 18 de junho de 2021.

Bárbara Veloso

Secretaria Municipal da Cidadania e Assistência Social/PMJM/PI
CNPJ: 12.422.939/0001-23
Barbara Veloso
CPF sob o nº: 048.205.063-23.
CONTRATANTE

Francinete Nunes da Costa

Francinete Nunes da Costa - EPP
CNPJ: 00.477.627/0001-38
Representante Legal: Francinete Nunes da Costa
CPF nº 304.972.133 – 20
CONTRATADA

Testemunhas:

Renato Augusto

CPF: 184.300.513-34

Diego Andrei Sousa Soares

CPF: 960.349.043-15

Id:04719D7C99B6BCA0

PREFEITURA DE LUÍS CORREIA
A MUDANÇA É A GENTE QUE FAZ

PORTARIA GAB/PMLC Nº 425/2021, DE 01 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre concessão de gratificação especial a servidor público e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LUIS CORREIA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder Gratificação Especial (GE – V) a servidora, ARDILE VERAS PINTO, CPF: 050.012.743-38, para o cargo de provimento em comissão de Assessor Administrativo, vinculado ao Gabinete do Prefeito;

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

LUÍS CORREIA (PI), 01 de julho de 2021.

MARIA DAS DORES FONTENELE BRITO
Prefeita Municipal

Id:13B599A89EA4B838

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO
AV. JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64495-000
CNPJ: 41.522.343/0001-01

EXTRATO DE CONTRATO.

Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação nº 041/2021.

Processo Administrativo Nº 310/2021.

Objetivo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CARATER DE URGÊNCIA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE JARDIM DO MULATO-PI.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO MULATO-PI

CONTRATADA: RECICLE EXPRESS IND. E COM. LTDA. CNPJ: 07.969.885/0001-80.

VALIDADE: 90 (NOVENTA) DIAS.

Valor Global: R$ 11.475,00 (Onze mil Quatrocentos e Setenta e Cinco Reais).

Fundamentação Legal: Art. 24 Inciso II da Lei 8.666/93.

Fonte de Recursos: Recursos Próprios, FPM, ICMS FUS e CUSTEIO SUS.

Data da Assinatura, 02 de julho de 2021.

SIGNATÁRIOS: Contratante: Prefeitura Municipal de Jardim do Mulato: Dejair Lima de Sousa. Contratado: RECICLE EXPRESS IND. E COM. LTDA.: Aguido Fonseca Leite.

Jardim do Mulato (PI), 02 de julho de 2021.

Publique-se.

Dejair Lima de Sousa

Prefeito Municipal/PMJM/PI.

Id:167C249959B8B836

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO
AV. JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64495-000
CNPJ: 41.522.343/0001-01

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE PROCESSO

DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 041/2021

O Prefeito Municipal de Jardim do Mulato – PI, DEJAIR LIMA DE SOUSA no uso de suas atribuições legais, nos autos do Processo Administrativo nº 310/2021 da Dispensa de Licitação nº 041/2021, e considerando:

a) A solicitação por parte da Secretaria Municipal de Saúde com a devida comprovação e motivação.
b) O correto recebimento da solicitação pela municipalidade.
c) A confirmação, pelo setor contábil competente, da existência de dotação orçamentaria bastante a contratação.
d) A conclusão ratificadora pela comissão permanente de licitação.
e) O preço compatível de Mercado

Vem RATIFICAR a DISPENSA DE LICITAÇÃO fundamentada no inciso II do Art. 24 da Lei Nº 8.666/93, para Contratação de Empresa Especializada para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no fornecimento de equipamentos de informática para a secretaria municipal de saúde do município de Jardim do Mulato-PI.

Processo de DISPENSA nº. 041/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CARATER DE URGÊNCIA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE JARDIM DO MULATO-PI, fundamentada no inciso II do Art. 24 da Lei Nº 8.666/93 na conformidade da lei 8.666/93, face ao caráter de urgência do referido procedimento.

FAVORECIDO: RECICLE EXPRESS IND. E COM. LTDA.

CNPJ: 07.969.885/0001-80.

Prazo de Execução e Vigência: 90 (Noventa) Dias.

Valor Global: R$ 11.475,00 (Onze mil Quatrocentos e Setenta e Cinco Reais).

Fundamento Legal: Artigo. 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93.

Justificativa anexa nos autos do processo de Dispensa de licitação nº 041/2021/PMJM/PI.

Fonte de Recursos: FPM, RECURSOS PROPRIOS, ICMS FUS e CUSTEIO SUS. Dotação Orçamentária: 10.122.0005.2052 - Elemento de Despesa: 44.90.52 – Projeto Atividade: 2052; Fonte: 01.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente juntado aos autos do Processo Administrativo.

Jardim do Mulato (PI), 02 de julho de 2021.

Dejair Lima de Sousa

Prefeito Municipal.

Id:09FEB35E0FDEB962

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO/PMJM/PI.
GABINETE DO PREFEITO/PMJM/PI.
AVENIDA JAIME SOARES Nº 420 – CENTRO – CEP: 64.495.000
CNPJ: 41.522.343/0001 - 01

EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2021/PMJM/PI.
Pregão Eletrônico SRP 02/2021/PMJM/PI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00.0485/2021 – PMJM/PI.
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de Kit Enxoval para Bebê, para atender necessidades da Secretaria Municipal da Cidadania e Assistência Social/PMJM/PI.
CONTRATADO: Francinete Nunes da Costa - EPP.
CNPJ: 00.477.627/0001-38
CONTRATANTE: Secretaria Municipal da Cidadania e Assistência Social/PMJM/PI.
CNPJ: 12.422.939/0001-23.
SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Pregão Eletrônico SRP 02/2021/PMJM/PI; Ata de Registro de Preços nº 02/2021/PMJM/PI; Lei Federal nº 10.520/02; Decreto Federal nº 7.892/13. Processo de Administrativo nº 0485/2021/PMJM/PI Decreto Federal nº 19.024/19.
Valor Global: R$ 26.740,00 (Vinte e Seis Mil Setecentos e Quarenta Reais).
Fontes de Recursos: FMAS, FPM, ICMS, Programa de Assistência a Gestante – Dotação Orçamentária: 08.244.0003.2073.0000 - Elemento de Despesa: 33.90.30; 33.90.32, Projeto Atividade: 2073. .
VIGÊNCIA: 18/06/2021 a 31/12/2021 - 06 (seis) meses da data da Assinatura.
Data Assinatura: 18/06/2021.
SIGNATÁRIOS: Contratante: Secretaria Municipal da Cidadania e Assistência Social: Barbara Veloso Contratado: Francinete Nunes da Costa - EPP.: Francinete Nunes da Costa
Jardim do Mulato (PI), 18 de junho de 2021.
Publique-se.
Dejair Lima de Sousa
Prefeito Municipal/PMJM/PI.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2021

PROCESSO Nº: 019/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para construção de escola com 06 (seis) salas com quadra poliesportiva padrão FNDE, conforme termo de compromisso PAR 202103881-1, COM MÃO DE OBRA E MATERIAL DA EMPRESA. VALOR: R$ 2.185.014,18. DATA DE JULGAMENTO: 19/07/2021 às 10:00h através do link meet.google.com/axu-bijq-pti.

Edital do e-mail: cplterezinha@gmail.com, mais informações podem ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Terezinha - PE, localizada na Av. Getúlio Vargas, S/N, Centro Terezinha - PE, das 08:00h as 13:00h de segunda-feira a sexta-feira.

Terezinha - PE, 30 de Junho de 2021.
RHENADY RHAYADNEY RENOVATO FERREIRA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 20/2021

Processo Licitatório nº 039/2021. CPL. Compra. Objeto: Registro de Preços para Aquisição de combustíveis e óleos lubrificantes destinados à frota de veículos e máquinas própria e locada e demais veículos e máquinas que vierem a ser incorporados à frota das Secretarias Municipais de Trindade/PE, bem como do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social Valor Máximo da Licitação: R$ 1.708.717,20 (um milhão setecentos e oito mil, setecentos e dezessete reais e vinte centavos). Recebimento das Propostas a partir do dia: 02 de julho de 2021 às 08h00min até o dia 15 de julho de 2021 às 08h00min.

Abertura das Propostas: 15 de julho de 2021 às 08h00min. Início da sessão de disputa de preços: 15 de julho de 2021 às 09h00min.

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic ou através no site www.trindade.pe.gov.br.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 21/2021

Processo Licitatório nº 040/2021. CPL. Compra. Objeto: Registro de Preços para Aquisição de insumos odontológicos e materiais hospitalares visando atender às demandas existente no Fundo Municipal de Saúde - FMS de Trindade/PE Valor Máximo da Licitação: R$ 81.948,28 (oitenta e um mil, novecentos e quarenta e oito reais e vinte oito centavos). Recebimento das Propostas a partir do dia: 02 de julho de 2021 às 10h00min até o dia 15 de julho de 2021 às 10h00min.

Abertura das Propostas: 15 de julho de 2021 às 10h00min. Início da sessão de disputa de preços: 15 de julho de 2021 às 11h00min.

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic ou através no site www.trindade.pe.gov.br.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 22/2021

Processo Licitatório nº 041/2021. CPL. Serviço. Objeto: Registro de Preços para prestação de serviços referentes a realização de exames laboratoriais, voltados a atender as necessidades dos usuários do SUS de Trindade- PE Valor Máximo da Licitação: R$ 305.280,28 (trezentos e cinco mil e duzentos e oitenta mil reais).

Recebimento das Propostas a partir do dia: 02 de julho de 2021 às 08h00min até o dia 16 de julho de 2021 às 08h00min. Abertura das Propostas: 16 de julho de 2021 às 08h00min. Início da sessão de disputa de preços: 16 de julho de 2021 às 09h00min.

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic ou através no site www.trindade.pe.gov.br.

PREGÃO ELETRÔNICO N°23/2021

Processo Licitatório nº 042/2021. CPL. Serviço. Objeto: Registro de Preços para prestação de serviços referentes a Contratação de empresa (s) para prestação de serviços referentes a realização de exames de imagem (Tomografias e Ultrassonografia), voltados a atender as necessidades dos usuários do SUS de Trindade- PE. Valor Máximo da Licitação: R$ 557.000,00 (quinhentos e cinquenta e sete mil reais). Recebimento das Propostas a partir do dia: 02 de julho de 2021 às 10h00min até o dia 16 de julho de 2021 às 10h00min.

Abertura das Propostas: 16 de julho de 2021 às 10h00min. Início da sessão de disputa de preços: 16 de julho de 2021 às 11h00min.

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic ou através no site www.trindade.pe.gov.br.

Trindade/PE, 1º de julho de 2021
MARIA RENATA FERNANDES DE SOUSA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE VICÊNCIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 92/2020

PROCESSO Nº. 044/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2020
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios em formato de kit merenda para atender as necessidades do Programa Nacional de Alimentação Escolar, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I.
EMPRESA CONTRATADA: COMERCIAL IATENGA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 35.393.407/0001-00.
Valor Total R$ 129.050,00 (cento e vinte e nove mil e cinquenta reais). Data da Assinatura: 05/11/2020.

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2021

A Prefeitura Municipal de Avelino Lopes - PI, avisa aos interessados que fará realizar às 10h30min do dia 14/07/2021, a abertura do Pregão Presencial Nº 024/2021, cujo o objeto aquisição de equipamentos de climatização, conforme termo de compromisso par Nº 202103082-5. Fonte de recurso: FNDE e contrapartida, outros. Maiores informação e edital poderá ser obtido na sede da Prefeitura Municipal, na Av. Bom Jesus, S/N, Bairro Centro, e-mail: cplavl2021@gmail.com

Avelino Lopes - PI, 1º de julho de 2021.
RUBENS PRÓSPERO DE SOUSA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES

AVISOS DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2021

Interessado: Município de Buriti dos Lopes (PI) Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços de construção de academia da saúde no Município de Buriti dos Lopes - PI, conforme descrição detalhada no projeto básico, anexo I do edital. Data da Sessão: 20/07/2021 - Credenciamento e recebimento dos envelopes de proposta e documentação. Fonte de Recursos: FPM/Recursos Próprios/Governo Federal Valor estimado: 124.982 ,83 (cento e vinte quatro mil, novecentos e oitenta e dois reais e oitenta e três centavos). Credenciamento e Abertura das Propostas: 09:00 horas. Endereço: Rua Jonas Escórcio, n° 33 - Centro - Buriti dos Lopes Maiores informações poderão ser adquiridas junto ao Pregoeiro, no endereço acima citado, ou no e-mail: licitacao.buritidoslopescontratacao@gmail.com, em dias úteis de segunda à sexta, de 08h00min as 13h00min.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2021

A Prefeitura Municipal de Buriti dos Lopes, Estado do Piauí, localizada na Rua Jonas Escórcio, n° 33 - Centro - Buriti dos Lopes - PI, torna público, para conhecimento dos interessados que no dia 14 de julho de 2021, às 09h00min, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço, tendo por objeto Contratação de Empresas para Aquisição de Medicamentos, Materiais Hospitalares, Odontológicos e Laboratoriais, por Meio de registro de preços, para atender as Demandas Da Secretaria DE Saúde do Município de Buriti dos Lopes -PI, nos termos da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações.

Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra de 2ª a 6ª feira no horário de 08:00 às 12:00 horas, e disponível no sítio do Tribunal de Contas do Estado do Piauí -Licitações Web e ainda no site www.portaldecompraspublicas.com.br/18/, Portal de Compras Públicas. E-mail: buritidoslopescontratacao@gmail.com.

Buriti dos Lopes - PI, 1º de julho de 2021.
WILTON CARVALHO DOS SANTOS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOSÉ DIAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2021

Contrato nº 044/2021. Tomada de Preço nº 005/2021. Processo Administrativo nº: 044/2021. Contratante: Prefeitura Municipal DE Coronel José Dias - PI; Contratada: S & Daladyer Construtora Ltda - ME, CNPJ Nº 28.395.623/0001-20; Base Legal: Lei 8.666/93; Vigência: 01 (um) ano; Valor Contratado: R$ 143.586,37 (cento e quarenta e três mil, quinhentos e oitenta e seis reais e trinta e sete centavos); Objeto: Contratação DE Empresa especializada na execução de Obras e Serviços de Engenharia na construção da Barragem de Terra da Lagoa do Benedito, ZONA Rural do Município de Coronel JOSÉ DIAS - PI. Data da assinatura do contrato: 12/04/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 24/2021/PMJM/PI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0485/2021 - PMJM/PI.
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de Kit Enxoval para Bebê, para atender necessidades da Secretaria Municipal da Cidadania e Assistência Social/PMJM/PI.
CONTRATADO: Francinete Nunes da Costa - EPP.
CNPJ: 00.477.627/0001-38
CONTRATANTE: Secretaria Municipal da Cidadania e Assistência Social/PMJM/PI.
CNPJ: 12.422.939/0001-23.
SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Pregão Eletrônico SRP 02/2021/PMJM/PI; Ata de Registro de Preços nº 02/2021/PMJM/PI; Lei Federal nº 10.520/02; Decreto Federal nº 7.892/13. Processo de Administrativo nº 0485/2021/PMJM/PI Decreto Federal nº 19.024/19.
Valor Global: R$ 26.740,00 (Vinte e Seis Mil Setecentos e Quarenta Reais).
Fontes de Recursos: FMAS, FPM, ICMS, Programa de Assistência a Gestante - Dotação Orçamentária: 08.244.0003.2073.0000 - Elemento de Despesa: 33.90.30; 33.90.32, Projeto Atividade: 2073.
VIGÊNCIA: 18/06/2021 a 31/12/2021 - 06 (seis) meses da data da Assinatura.
Data Assinatura: 18/06/2021.
SIGNATÁRIOS: Contratante: Secretaria Municipal da Cidadania e Assistência Social: Barbara Veloso Contratado: Francinete Nunes da Costa - EPP.: Francinete Nunes da Costa.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 6/2021 - PMJM/PI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00.0020/2021 - PMJM/PI.
OBJETO: Registro de Preços para o objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de Material de Construção, Hidráulico e Elétrico, para atender necessidades dos Órgãos da Prefeitura Municipal de Jardim do Mulato/PI/PMJM/PI.
TIPO: Menor preço, conforme define o inciso X do art. 4º da Lei 10.520/2002 rodadas de lances, julgamento menor preço global do lote e adjudicação por item.
Data da Abertura da Sessão Pública: 15.07.2021.
Horário: 14h00min Horas (Horário de Brasília)
Dala e Hora da Rodada de Lances: 15/07/2021 ás 14h30min
Local: www.bbmnetlicitacoes.com.br.
Valor Estimado: R$ 319.093,11 (Trezentos e Dezenove Mil Noventa e Três Reais e Onze Centavos).
Pregoeiro e Equipe, conforme Portaria Nº 017/2021. Fone: (86) 99485 - 4341.
O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na Avenida Jaime Soares, nº 420, Bairro: Centro, Jardim do Mulato/PI, no site do Tribunal de Constas do estado do Piauí - TCE. www.tce.pi.gov.br.
INFORMAÇÕES: CPL - PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO/PMJM/PI, na Avenida Jaime Soares Nº. 420 - Bairro Centro, em Jardim do Mulato/PI, CEP 64.495.000. E-mail: cpl.jardimdomulato@gmail.com.

Jardim do Mulato-PI, 1º de julho de 2021.
DEJAIR LIMA DE SOUSA
Prefeito

Educação

JORNAL MEIO NORTE - TERESINA (PI), SEXTA-FEIRA, 2 de julho de 2021

ARQUIVO PESSOAL



CONQUISTA

O egresso Marcos Carvalho de Alencar Neto é o primeiro aluno surdo do curso de Licenciatura em Letras-Libras, da UFPI, a ser aprovado em um Programa de Pós-Graduação, a nível de Mestrado. Marcos Neto foi aprovado na Universidade Federal do Tocantins, na área de Concentração em Estudos Linguísticos.

REDAÇÃO

Elizabeth Vitória, aluna do CETI Didácio Silva, foi a única concorrente de escola pública na categoria

Piauiense é classificada em concurso nacional

O Piauí contará com uma representante na etapa nacional do concurso de redação Desafio Escreve Aí, promovido nacionalmente com o intuito de fomentar a produção da redação nota 1000 no Exame Nacional do Ensino Médio.

Elizabeth Vitória Alves Reis, é estudante do Centro de Ensino de Tempo Integral Didácio Silva, e foi classificada na competição que reúne alunos regularmente matriculados no 1º, 2º e 3º ano do Ensino Médio, da rede pública e privada do Brasil. O CETI foi a única escola pública a chegar nessa etapa.

A estudante piauiense foi a única concorrente de origem do ensino público na categoria de primeiro ano do Ensino Médio e escolheu desenvolver nas atividades o tema: Cancelamento Virtual na Internet e seus Impactos Pessoais e Sociais.

O concurso foi realizado em quatro etapas com atividades distintas para os



estudantes do Ensino Médio. A primeira etapa consistia na inscrição, seguida da produção textual e a terceira fase, a estudante deveria produzir um vídeo com a defesa de forma online a ser avaliado pela banca examinadora.

A produção textual de Elizabeth esteve entre as dez primeiras colocações durante a terceira etapa, e posteriormente, em primeiro lugar na penúltima etapa. A colocação lhe garantiu o voucher de R$ 500 reais em compras nas lojas Americanas, certificado e o passaporte para a etapa nacional. O professor orientador também irá receber o voucher no valor de R$ 250 e a escola receberá um troféu.

A professora de língua portuguesa, Kamila Mônica, destaca o protagonismo durante toda a produção textual.

"A estudante foi produzindo a escrita e ajustamos no processo, mas tudo embasado nas ideias dela. Como a Elizabeth é uma aluna dedicada, tem bagagem literária e sabe organizar as ideias, consegui fazer o acompanhamento bem próximo seguindo os desejos dela. Estamos felizes com este resultado e continuaremos incentivando os nossos alunos a realizar concursos como estes, pois é um diferencial na aprendizagem", declarou.

INFRAESTRUTURA

Teresina deve ter 20 novas creches por PPP

A Prefeitura de Teresina, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação (Semplan) e Secretaria Municipal de Educação (Semec), realizou nesta quinta-feira (01) mais uma etapa da apresentação do projeto de construção e operação de creches em Teresina. Com atualização, a previsão é de 20 novas unidades de creches de tempo integral e parcial, distribuídas em todas as zonas da cidade, priorizando a proximidade de centros comerciais.

"Esse é um dos projetos pioneiros no país, com a capacidade de transformar de forma significativa a educação do município. Temos todo um estudo, com base nas informações do IBGE, sobre as áreas com maior necessidade, o valor do investimento e o retorno que esse projeto trará ao município. São informações consolidadas e que, com certeza, trarão um resultado positivo para a gestão", explicou Wesley Cardia.

A expectativa do projeto de concessão é beneficiar cerca de 5 mil crianças em Teresina e, segundo o diagnóstico apresentado pela equipe do BNDES, o leilão da concessão deve ocorrer no segundo trimestre de 2022. "Foi nos apresentado o diagnóstico de que, com esse número de 20 creches, elas estejam construídas até 2024. Algo que muito nos alegra, pois ver a aplicação de um projeto importante na área da educação em tão pouco tempo é excelente para a cidade e engrandece a gestão do prefeito Dr. Pessoa", disse o secretário de Planejamento, João Henrique Sousa.

"A educação é essencial para o desenvolvimento do município. Este número de 20 creches é muito importante para atender a demanda da cidade e suas zonas. Temos aqui um projeto para mais de 5 mil crianças estudando e dando oportunidade para pais trabalharem com mais tranquilidade. Com isso, aumentamos a oferta de vagas e incluímos novos professores no mercado", disse Nouga Cardoso, secretário municipal de Educação.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO/PMJM/PI
GABINETE DO PREFEITO/PMJM/PI
AVENIDA JAIME SOARES Nº 420 - CENTRO – CEP: 64.495.000
CNPJ: 41.322.343/0001 - 01

EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2021/PMJM/PI
Pregão Eletrônico SRP 02/2021/PMJM/PI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.0495/2021 – PMJM/PI.
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de Kit Enxoval para Bebê, para atender necessidades da Secretaria Municipal da Cidadania e Assistência Social/PMJM/PI.
CONTRATADO: Francinete Nunes da Costa - EPP
CNPJ: 00.477.627/0001-38
CONTRATANTE: Secretaria Municipal da Cidadania e Assistência Social/PMJM/PI
CNPJ: 12.422.939/0001-23.
SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Pregão Eletrônico SRP 02/2021/PMJM/PI; Ata de Registro de Preços nº 02/2021/PMJM/PI; Lei Federal nº 10.520/02; Decreto Federal nº 7.892/13. Processo de Administrativo nº 0495/2021/PMJM/PI Decreto Federal nº 19.024/19.
Valor Global: R$ 20.740,00 (Vinte e Seis Mil Setecentos e Quarenta Reais)
Fontes de Recursos: FMAS, FPM, ICMS, Programa de Assistência a Gestante – Doação Orçamentaria. 08.244.0003.2073.0000 - Elemento de Despesa: 33.90.30, 33.90.32. Projeto Atividade: 2073.
VIGÊNCIA: 18/06/2021 a 31/12/2021 - 08 (seis) meses da data da Assinatura
Data Assinatura: 18/06/2021.
SIGNATÁRIOS: Contratante: Secretaria Municipal da Cidadania e Assistência Social: Barbara Veloso Contratado: Francinete Nunes da Costa - EPP.: Francinete Nunes da Costa.
Jardim do Mulato (PI), 18 de junho de 2021.
Publique-se.
Deizit Lima de Sousa
Prefeito Municipal/PMJM/PI.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO/PMJM/PI
GABINETE DO PREFEITO/PMJM/PI
AVENIDA JAIME SOARES Nº 420 – CENTRO – CEP: 64.495.000
CNPJ: 41.322.343/0001 - 01

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 06/2021 – PMJM/PI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00.0020/2021 – PMJM/PI.
OBJETO: Registro de Preços para o objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de Material de Construção, Hidráulico e Elétrico, para atender necessidades dos Orgãos da Prefeitura Municipal de Jardim do Mulato/PI/PMJM/PI.
TIPO: Menor preço, conforme define o inciso X do art. 4º da Lei 10.520/2002 rodadas de lances, julgamento menor preço global do lote e adjudicação por item
Data da Abertura da Sessão Pública: 15.07.2021.
Horário: 14h00min Horas (Horário de Brasília)
Data e Hora da Rodada de Lances: 15/07/2021 às 14h30min
Local: www.bbmnetlicitacoes.com.br
Valor Estimado: R$ 319.093,11 (Trezentos e Dezenove Mil Noventa e Três Reais e Onze Centavos).
Pregoeiro e Equipe, conforme Portaria Nº 017/2021. Fone: (86) 99485 - 4341. O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na Avenida Jaime Soares, nº 420, Bairro. Centro, Jardim do Mulato/PI, no site do Tribunal de Contas do estado do Piauí - TCE: www.tce.pi.gov.br.
INFORMAÇÕES: CPL – PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO/PMJM/PI, na Avenida Jaime Soares Nº. 420 - Bairro Centro, em Jardim do Mulato/PI. CEP 64.495.000 E-mail: cpl.jardimdomulato@gmail.com.
Jardim do Mulato-PI, 01 de julho de 2021.
Publique-se.
Deizit Lima de Sousa
Prefeito Municipal/PMJM/PI.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERUMENHA PIAUÍ
Praça Santo Antônio, 470, Centro, Jerumenha-PI CEP: 64.859-000
CNPJ nº 06.554.109/0001-57

AVISO DE CONTINUIDADE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JERUMENHA-PI, através do seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 026/2021, em atendimento às disposições contidas nas Leis Federais nº 10.520/2002, nº 8.666/93 e alterações posteriores , torna público para conhecimento dos interessados, bem como convoca os licitantes, já anteriormente credenciados no certame em epígrafe , PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021, cujo objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS E SERVIÇOS MECÂNICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA CATEGORIA LEVE E PESADA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE JERUMENHA –PI, CONFORME A SEGUIR: LOTE I: Contratação de empresa para fornecimento de peças e acessórios destinados a manutenção de veículos da categoria leve e pesada da administração direta e indireta do município de Jerumenha-PI;LOTE II: Contratação de empresa para fornecimento de baterias e acessórios destinados a manutenção de veículos da categoria leve e pesada da administração direta e indireta do município de Jerumenha-PI, conforme planilha anexas ao edital, procederá com a continuidade da referida licitação pública. **DATA DE REABERTURA: 07/07/2021 ÀS 14h:00m, LOCAL: Pátio da Prefeitura Municipal de Jerumenha-PI. NA OCASIÃO SERÃO ADOTADAS TODAS AS MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO COVID-19.** No caso de dúvidas, o Pregoeiro se coloca à disposição dos interessados para prestar qualquer esclarecimentos a respeito do referido certame, ou através do e-mail: pm.jerumenha@hotmail.com. Jerumenha-PI, 01 de julho 2021.

THYAGO LUIZ DOS SANTOS SOUSA
Pregoeiro da PMJ

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL EMÍDIO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Praça São Félix, 11, Centro - CEP: 64.875-000 - CNPJ: 06.554.127/0001-49

AVISO DE CONSULTA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021-CPL.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021.

A Prefeitura Municipal de Manoel Emídio, Estado do Piauí, através de sua Comissão Permanente de Licitação, nos termos do Inciso II, Art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e demais legislação pertinente, torna público que estará recebendo Propostas de Preços para contratação através de Dispensa de Licitação, conforme objeto a seguir:
OBJETO: Contratação de empresa especializada para Aquisição de Passagens rodoviárias e despacho de bagagens para atendimento das famílias carentes atendidas pelos Programas Sociais, bem como as Secretarias do município, cujas especificações consta no Termo de Referência. O Termo de Referência poderá ser adquirido na sala da Comissão Permanente de Licitação das 08 às 12h.
As propostas deverão ser entregues fisicamente no Departamento de Licitação e Contratos, localizado na Praça São Félix, 11, Centro - CEP: 64.875-000, no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis desta publicação.

Manoel Emídio - PI, 01 de julho de 2021

Comissão Permanente de Licitação - P.M.M.E.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
Av. Otília Maria de Paiva, 620, Centro, Pau D'Arco do Piauí-PI – CEP 64.859-000
CNPJ: 04.218.211/0001-66 – Fone: (86) 3277-6050 / 99453-4827 – cplpaudarco@gmail.com

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 470/2021	PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2021

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ-PI.

O Município de Pau D'Arco do Piauí, pessoa jurídica de direito público interno, com sede Administrativa na Av. Otília Maria de Paiva, 620, Centro, Pau D'Arco do Piauí-PI, inscrito no CNPJ de nº 04.218.211/0001-66, através do seu Pregoeiro e equipe de apoio nomeados pela portaria de nº 352/2021-GP de 12 de março de 2021, Levamos ao conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão na forma Eletrônico, pelo sistema registro de preços, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, pelo Sistema de Registro de Preços de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 009/2017 de 08/05/2017 que regulamenta as contratações pelo Sistema de Registro de Preços e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, pelo modo de disputa aberto, no próximo dia **16 de Julho de 2021, às 09:00** (nove) horas, com o finalidade de selecionar propostas objetivando a Aquisição de Combustíveis, destinado ao Município de Pau D'Arco do Piauí suas Secretarias Municipais, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o Edital. Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem: Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: Das 08:00 as das 23/07/2021 às 09:30h do dia 16/07/2021; Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 09:31h do dia 16/07/2021 no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília. Poderão participar da Licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes no Edital. O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de Licitações, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou pelos endereços eletrônico: www.paudarco.pi.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.tce.pi.gov.br "Sistema Licitações Web". É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado, via e-mail cplpaudarcodopiaui@gmail.com, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A Prefeitura não se responsabilizará pela falta de informações recebas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Qualquer dúvidas, consultar pelo telefone: (86) 9 9463-7945.

CERTIDÃO
Certifico que o aviso acima foi afixado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal para conhecimento geral, tendo encaminhado para publicação nesta mesma data.

Pau D'Arco do Piauí (PI), 30 de junho de 2021.

LEONILDO FARIAS MOURA
Pregoeiro
Secretaria de Administração

LUÍS CORREIA
A ESPERANÇA É NOSSO QUERER

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

A Prefeitura Municipal de Luís Correia/PI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. CNPJ. 06.554.448/0001-53, com sede na Av. Senador Joaquim Pires, 261, Bairro. Centro Luís Correia/PI CEP: 64.220-000, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará **CHAMADA PÚBLICA** para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADO A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE LUÍS CORREIA/PI.**

DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO: A documentação necessária para participar deste processo de chamamento público deverá ser encaminhada para Comissão Permanente de Licitações até a data sessão pública que ocorrera na data de 23/07/2021, na sede da Prefeitura Municipal.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Cópia do edital encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, no site do TCE/PI, podendo ainda ser solicitado pelo e-mail: luiscorreia.pi.cpl@gmail.com.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$1.755.523,00
FONTE DE RECURSO: GOVERNO FEDERAL E TESOURO MUNCIPAL
DATA DE ABERTURA: 23 DE JULHO DE 2021.
HORÁRIO: 09:30 (NOVE HORAS E TRINTA MINUTOS).
LOCAL: SALA DE REUNIÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Edital completo e maiores informações na Comissão Permanente de Licitações, pelo e-mail: luiscorreia.pi.cpl@gmail.com, também disponível no Mural de Licitações abertas no site do TCE/PI.

Luís Correia (PI), 02 de julho de 2021.

JOYCY CARDOSO FONTENELE
PRESIDENTE DA CPL

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
Av. Otília Maria de Paiva, Nº 620 – Bairro Centro, Pau D'Arco do Piauí-PI – CEP 64.859-000
CNPJ: 04.218.211/0001-66 – Fone: (86) 3277-6050 / 99453-4827 – cplpaudarcodopiaui@gmail.com

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 470/2021	PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2021

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ-PI.

O Município de Pau D'Arco do Piauí, pessoa jurídica de direito público interno, com sede Administrativa na Av. Otília Maria de Paiva, 620, Centro, Pau D'Arco do Piauí-PI, inscrito no CNPJ de nº 04.218.211/0001-66, através do seu Pregoeiro e equipe de apoio nomeados pela portaria de nº 352/2021-GP de 12 de março de 2021, Levamos ao conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão na forma Eletrônico, pelo sistema registro de preços, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, pelo Sistema de Registro de Preços de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 009/2017 de 08/05/2017 que regulamenta as contratações pelo Sistema de Registro de Preços e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, pelo modo de disputa aberto, no próximo dia **16 de Julho de 2021, às 09:00** (nove) horas, com o finalidade de selecionar propostas objetivando a Aquisição de Combustíveis, destinado ao Município de Pau D'Arco do Piauí suas Secretarias Municipais, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o Edital. Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem: Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: Das 09:00 as das 06/07/2021 às 09:30h do dia 16/07/2021; Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 09:31h do dia 16/07/2021 no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília. Poderão participar da Licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes no Edital. O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de Licitações, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou pelos endereços eletrônico: www.paudarco.pi.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.tce.pi.gov.br "Sistema Licitações Web". É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado, via e-mail cplpaudarcodopiaui@gmail.com, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A Prefeitura não se responsabilizará pela falta de informações recebas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Qualquer dúvidas, consultar pelo telefone: (86) 9 9463-7945.

CERTIDÃO
Certifico que o aviso acima foi afixado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal para conhecimento geral, tendo encaminhado para publicação nesta mesma data.

Pau D'Arco do Piauí (PI), 30 de junho de 2021.

LEONILDO FARIAS MOURA
Pregoeiro
Secretaria de Administração